



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº57/141/2019

**PREGAO 057/2019
PROCESSO 953/2019
CONTRATO 141/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG
COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA MED
CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO
PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO
ADJUDICATÁRIA.**

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondentes aos itens:

Item	Objeto	Quant	Medida	Marca	V. Unitário	V. Total
11	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO	4000	AMP	FARMACE	R\$1,04	R\$4.160,00
16	AMPICILINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO	50	FRA	PRATI DONADUZZI	R\$3,73	R\$186,50
17	AMPICILINA, 500MG CAPSULA VIA ORAL	500	CAP	PRATI DONADUZZI	R\$0,40	R\$200,00
19	AZITROMICINA, 200MG/ 5ML FRASCO 22,5ML SOLUCAO ORAL	200	FRA	PRATI DONADUZZI	R\$9,25	R\$1.850,00
42	CLORETO DE POTASSIO 6% FRASCO 100ML SOLUCAO ORAL	100	FRA	PRATI DONADUZZI	R\$2,06	R\$206,00
47	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	400	TUB	PRATI DONADUZZI	R\$1,60	R\$640,00
50	DICLOFENACO DE SODIO, 25MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL	100	AMP	FARMACE	R\$0,62	R\$62,00
62	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	400	AMP	CRISTALIA	R\$10,65	R\$4.260,00
76	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	300	COM	ZYDUS	R\$0,10	R\$29,76
77	LOPERAMIDA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	400	COM	GLOBO	R\$0,09	R\$37,28
87	MIDAZOLAM MALEATO DE 15 MG 5MG/ML AMPOLA 3ML INJECAO	100	AMP	CRISTALIA	R\$2,34	R\$234,00
93	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR CREME DERMATOLOGICO	700	TUB	PRATI DONADUZZI	R\$6,75	R\$4.725,00
106	PROPANOLOL 40MG, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	8000	COM	PHARLAB	R\$0,04	R\$320,00



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

108	QUETIAPINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2500	COM	GEOLAB	R\$0,60	R\$1.500,00
110	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENVELOPE	400	ENV	CIFARMA	R\$0,76	R\$304,00
111	SACCHAROMYCES BOURLARDII, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	3000	COM	CIFARMA	R\$0,44	R\$1.320,00
119	SULFAMETOXAZOL 400+TRIMETOPRIMA 80, COMPRIMIDO VIA ORAL	1000	COM	PRATI DONADUZZI	R\$0,11	R\$112,00
122	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	400	AMP	ISOFARMA	R\$0,89	R\$354,80
123	SULFATO DE MAGNESIO, 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	400	AMP	ISOFARMA	R\$5,19	R\$2.076,00
						R\$22.577,34

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação deverá ser entregue no período compreendido entre as 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, ou outro acertado com a Administração; as entregas deverão ocorrer no endereço de cada almoxarifado conforme descrito na ordem de fornecimento que será enviado pelo órgão solicitante de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
 - a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;



- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da **ADJUDICATÁRIA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **ADJUDICATÁRIA**.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d –Por razões de interesse público;
- e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;



f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia.01 de outubro de 2019

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

Representante: Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata

RG:7.708.151-1

CPF:060.017.678-90

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA

C.N.P.J.: 00.874.929/0001-40

Representante: Martha Andrezza C Pereira

RG 14.741.578

CPF 078.948.506-08

TESTEMUNHAS:

Cristiane de Paiva Trevisan

CPF:276.212.938-96

Marcia Daniela Prevital Risso Benetti

CPF:288.434.758-5